UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA

(Alterada pela Resolução LICEII nº 01, de 02 de outubro de 2026)

RESOLUÇÃO nº 01/2023 – ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)

Define a carga horária das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (LICEII) da UFRN.

CONSIDERANDO o que consta o Capítulo III — Das atividades acadêmicas da RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023 que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

O Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de aferição das 80 (oitenta) horas obrigatórias de Atividades Curriculares Complementares (ACC) para os estudantes do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (LICEII).

Art. 2º - As atividades de formação acadêmica do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena são obrigatórias até o limite de 80 (oitenta horas).

Art. 3º - O estudante poderá integralizar sua carga horária de ACC com atividades de formação acadêmica e de participação, como a seguir descritas.

1. As atividades acadêmicas serão divididas em cinco categorias:

   Grupo I: Atividades de Ensino;

   Grupo II: Atividades de Pesquisa;

   Grupo III: Atividades de Extensão;

   Grupo IV: Atividades de Representação Estudantil.

Grupo V: Atividades Artísticas, Culturais, Políticas e Esportivas

2. O estudante deverá contemplar pontuação em pelo menos duas das cinco categorias citadas.

Art. 4º - As Atividades de Ensino (Grupo I) permitem quantificar até 54 (cinquenta e quatro) horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Bolsista em Projetos de Iniciação à Docência (PIBID, RP, MAIS EDUCAÇÃO e OUTROS): 30 horas por semestre;

II. Bolsista em projeto de monitoria, com ou sem remuneração: 20 horas por semestre;

III. Bolsista em projeto de monitoria em outra Unidade da UFRN: 15 horas por semestre;

IV. Atuação como professor indígena em projetos de natureza educacional ou instituição de ensino: 20 horas por semestre;

V. Participação como auxiliar ou assistente em projetos de natureza educacional na área de ênfase do Curso, vinculados à UFRN ou a outras instituições educacionais — com duração de, pelo menos, um semestre: 10 horas por semestre

VII. Participação como ministrante em oficinas e minicursos (a partir de 4 horas): 10 horas por semestre;

VIII. Produção de material para uso em projeto ligado a uma instituição educacional:

1. Texto de natureza didático-pedagógica: 20 horas por atividade.

2. Produção de recursos audiovisuais: 20 horas por atividade.

IX. Experiências de produção audiovisual em comunidades indígenas ou escolas indígenas: 20 horas por semestre.

X. Participante do programa Saberes Indígenas como cursista ou formador: 20 horas por semestre.

Art. 5º - As Atividades de Pesquisa (Grupo II) permitem quantificar até 54 (cinquenta e quatro) horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

1. Bolsista de Iniciação Científica, com ou sem remuneração, atuando em projeto de pesquisa registrado na UFRN: até 30 horas por semestre.

2. Participante de grupo de estudo ou de pesquisa desenvolvido na UFRN, ou em outra IES: até 30 (trinta) horas por semestre.

3. Trabalhos acadêmicos publicados na área em periódicos ou apresentados em congressos, simpósios ou similares, limitados ao total deste grupo de acordo com a seguinte discriminação:

   a. Periódico Internacional: até 90 horas, sendo contabilizadas 30 horas por cada publicação;

   b. Periódico Nacional: até 60 horas, sendo contabilizadas 20 horas para cada publicação;

   c. Publicação em Anais de Congressos:

      1. Trabalho completo: 30 horas por trabalho;

      2. Resumo: 10 horas por trabalho.

4. Produção de livro publicado na área de ênfase do Curso ou Áreas Correlatas (autoria ou coautoria) que tenha sido aprovado por comissão editorial: 60 horas por publicação.

5. Apresentação de trabalho em congressos ou atividades semelhantes:

   1. De âmbito internacional: 20 horas por trabalho;

   2. De âmbito nacional: 15 horas por trabalho;

   3. De âmbito regional: 10 horas por trabalho.

   4. De âmbito local: 05 horas por trabalho

6. Prêmios científicos, artísticos e culturais (monografia, ensaio, artigo, relatório de pesquisa):

   1. De âmbito internacional: 60 horas por prêmio;

   2. De âmbito nacional: 40 horas por prêmio;

   3. De âmbito regional ou local: 20 horas por prêmio.

Art. 6º - As Atividades de Extensão (Grupo III) permitem quantificar até 45 (quarenta e cinco) horas para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

~~I. Participação em eventos acadêmicos na área do Curso ou em área correlata, como congressos, seminários, fóruns, colóquios, encontros, viagens de campo e correlatos:~~

~~1. De âmbito internacional ou nacional: 20 horas por atividade;~~

2. ~~De âmbito regional ou local: 10 horas por atividade.~~ *(Revogado pela Resolução LICEII nº 01, de 02 de outubro de 2026).*

I. Participação em Cursos, Oficinas e Workshops na área do Curso ou em áreas correlatas de Curta Duração (até no máximo 10h): 10 horas por atividade;

II. Participação em Projetos de Extensão de Grupos Permanentes da UFRN: limite de 30h por semestre;

III. Participação em Projetos de Extensão isolados: limite de 30h por semestre;

IV. Participação na Semana de Planejamento e Avaliação do Curso: 10 horas por atividade;

V. Participação em conferências ou palestras de natureza acadêmica: 04 horas por atividade;

VI. Participação em eventos acadêmicos:

1. De âmbito internacional: 30 horas por atividade;
2. De âmbito nacional: 25 horas por atividade;
3. De âmbito regional: 20 horas por atividade;
4. De âmbito local: 15 horas por atividade;

VII. Atividades de extensão em instituições governamentais ou não: 15 horas por semestre;

VIII. Participação em Projeto Social:

Coordenação: 30 horas por semestre

Como membro: 15 horas por semestre

IX. Bolsista, com ou sem remuneração, de Projetos de Extensão na UFRN ou em outras instituições: 30 horas por semestre;

X. Premiação de projeto de extensão: 40 horas por semestre;

XI. Participação como intérprete, editor de vídeos e/ou diretor de processos-produtos audiovisuais: 2 horas por atividade

Art. 7º - As Atividades de Representação Estudantil (Grupo IV) permitem quantificar até 36 (trinta e seis) horas para fins de contabilização e registro, e compõe-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Efetiva representação estudantil no colegiado do curso, no Conselho do Centro, colegiados superiores e outros de ordem acadêmico-administrativos, considerando 02 (duas) horas por participação em reunião, limitadas a 60 horas do total deste grupo;

II. Representação nos Colegiados Superiores: 05 horas por reunião;

III. Representação nas Câmaras dos Colegiados: 02 horas por reunião;

IV. Representação na Plenária do Conselho do Centro e no Colegiado do Curso: máximo 20 horas — 05h por reunião

V. Participação em atividades regulares vinculadas à política estudantil na UFRN, com comprovação mínima de 75% de participação efetiva (membro do Diretório Central de Estudantes, do Centro Acadêmico ou de outras entidades representativas): 20 horas por semestre.

Art. 8º - As Atividades Artísticas, Culturais, Políticas e Esportivas (Grupo V) permitem quantificar até 40 (quarenta) horas para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Visitação a exposições, a mostras de arte, de cultura, de literatura, a acervos museológicos e arquivísticos; assistência a espetáculos cênicos, coreográficos, musicais e cinematográficos, com certificado ou autodeclaração e ingresso ou foto: 2 horas a cada atividade. Máximo de 20 horas

II. Participação na organização de eventos culturais, artísticos ou esportivos: 20h por evento

III. Participação em grupos cênicos, de dança, de música ou esportivos: 20 horas por semestre

IV. Participação em colegiados da sociedade civil (Associações Comunitárias, Conselho Tutelar, entre outros): máximo 20 horas

V. Participação em órgãos colegiados do sistema público ou privado de educação (Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação, entre outros): 20 horas por semestre

VI. Participação em atividades políticas e de formação realizadas pelas comunidades, por associações indígenas e pelo movimento indígena: 20 horas por semestre

VII. Participação como ouvinte em eventos de representação estudantil ou culturais ou esportivos ou artísticos: carga horária declarada em documento fornecido pelo órgão

VIII. Participação em produção audiovisual, literária, artística, com certificação/comprovação: máximo 20 horas

IX. Trabalho comunitário voluntário com declaração da entidade: máximo 20 horas

Art. 9º - O processo de validação da ACC é instaurado pelo estudante mediante o envio pelo SIGAA dos comprovantes das atividades realizadas.

Parágrafo Único. Cada documento comprobatório das atividades será contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério e só poderão ser contabilizadas as atividades realizadas no período em que o estudante esteve vinculado ao Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena.

A documentação poderá ser encaminhada pelo estudante a qualquer momento ao longo do Curso.

Art. 10 - A Coordenação do Curso examinará a documentação apresentada pelos estudantes e fará a contagem da pontuação.

Art. 11 - É de competência da Coordenação do Curso registrar as atividades cumpridas de cada estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Glebson Vieira
COORDENADOR DE CURSO